



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.973  
De 20 de maio de 1 992

Autoriza o Executivo a  
permutar terreno e dá  
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de maio de 1.992, promulga a seguinte lei :-

**Artigo 1º** - Fica o Executivo autorizado a permutar área de terreno de propriedade do Município, por imóvel de propriedade do Grêmio Recreativo 27 de Outubro.

**Artigo 2º** - As áreas a serem permutadas, estão devidamente configuradas no desenho nº 1-5-2176 e respectivo memorial descritivo, elaborados, ambos, pelo Departamento de Planejamento da Municipalidade, os quais são rubricados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara Municipal, e assim se descrevem :-

**I - ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:-** Inicia-se no ponto 0, localizado na intersecção do alinhamento predial da Estrada Municipal Araraquara a Bueno de Andrada com a cerca de divisa de propriedade da Associação Cultural Nipo Brasileira; daí segue na distância de 115,00 metros, no sentido NS pelo referido alinhamento da Estrada Municipal até o ponto 01, localizado no P.C. da curva de concordância; daí deflete em curva e segue pelo desenvolvimento de 24,24 metros até o ponto 02, localizado no PT da referida curva; daí segue em reta pelo referido alinhamento da Estrada Municipal, na distância de 8,43 metros até o ponto 03; daí deflete à direita e segue no sentido SW na distância de 93,10 metros, confrontando com a Sociedade Araraquarense dos Servidores do Departamento de Água, até o ponto 04; daí deflete à direita e segue na distância de 142,00 metros, no sentido NW, confrontando com a Associação dos Viajantes de Araraquara e Região, até o ponto 05; daí deflete finalmente à direita e segue no sentido NE, na distância de 131,94 metros, confrontando com a Associação Cultural Nipo Brasileira, até encontrar o ponto 0, início desta descrição, encerrando 16.215,11 metros quadrados.

**II - ÁREA DE PROPRIEDADE DO  
GRÊMIO RECREATIVO 27 DE OUTUBRO**

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :-** Tem início o perímetro no marco 04, localizado no alinhamento predial da Estrada Municipal ARA 151, divisa com área livre de propriedade da Prefeitura Municipal de Araraquara, distante 100,00 metros



061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

. . . . . Continuação da Lei nº 3.973 . . . . . fl.02

do alinhamento predial da Avenida Luis Lavitola; daí segue sentido SE e por 95,00 metros até atingir o marco 05, localizado na divisa de propriedade da Prefeitura Municipal de Araraquara, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal ARA 151; daí segue no sentido SW e por 200,00 metros até encontrar o marco 08, localizado no alinhamento predial da Rua Edson Loretto, divisa com propriedade da Prefeitura Municipal de Araraquara, sendo que neste trecho confronta com propriedade da Prefeitura Municipal de Araraquara; daí segue sentido NW e por 95,00 metros até encontrar o marco 09, localizado no alinhamento predial da Rua Edson Loretto, divisa com a propriedade da Prefeitura Municipal de Araraquara, confrontando neste trecho com a Rua Edson Loretto; daí segue sentido NE e por 200,00 metros, indo encontrar novamente o marco 04, início deste perímetro, encerrando uma área de 19.000,00 metros quadrados e confrontando neste trecho com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Araraquara.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta lei, onerarão verbas próprias da dotação orçamentária.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 20 (vinte) de maio de 1 992 (mil novecentos e noventa e dois).

**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/92.

("PC").